

Vitimação e vitimização de crianças e adolescentes: expressões da questão social e objeto de trabalho do Serviço Social*
(Vitimizing and victimization of children and adolescents: expressions of social issue and object of intervention of Social Work)

Jaina Raqueli Pedersen*

Resumo – A violência sexual contra crianças e adolescentes constitui-se em uma das expressões da questão social e, portanto, objeto de trabalho do Serviço Social. Para compreender esta violência, enquanto uma das formas de vitimizar a população infanto-juvenil, tanto pelo abuso como pela exploração sexual, há que se considerar as transformações da família no decorrer da história e as novas configurações desta na sociedade atual, levando em conta o processo de vitimação no qual a mesma está inserida, ou seja, num contexto marcado pela violência estrutural, constitutiva da sociedade burguesa. Estas transformações que marcam a família no decorrer de sua história estão significativamente relacionadas às mudanças sociais, políticas, econômicas e culturais que ocorrem na sociedade e por isso torna-se necessário analisar o processo de vitimização da população infanto-juvenil, atrelado ao de vitimação dos mesmos e de suas famílias.

Palavras-chave – Violência sexual. Família. Serviço Social.

Abstract – Sexual violence against children and teenagers is one expression of the social question, and therefore, object of Social Work. To understand this violence as a form of victimization of the youth population either by abuse or sexual exploitation, we need to consider the changes in the family throughout the history and the new configurations of current society, taking into consideration the process of “victimation” that she is within, this means, a context marked by structural violence, constituted by the bourgeoisie society. These transformations that impact on the family throughout the history is mainly related to social, political, economic and cultural changes that occur in society, so we need to analyze the process of victimization of youth and children population linked to their vitimation and their family’s.

Key words – Sexual violence. Family. Social Work.

Introdução

A violência sexual contra crianças e adolescentes sempre esteve presente na história destes sujeitos. Embora pareça ser um problema contemporâneo, é fruto de um processo histórico que colocou a criança em lugar de desprivilégio e desatenção. Historicamente, a

* Artigo recebido em 10.07.2008. Aprovado em 22.11.2008.

* Mestranda do curso de Serviço Social na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS – Brasil. Assistente Social. E-mail: jainaraqueli@bol.com.br.

família, a sociedade e o poder público pouco se importaram com esta situação, para a qual davam pouca atenção e visibilidade. Fato que se justifica por não ter sido a criança considerada como sujeito de direitos e merecedora de proteção. Somente com a Constituição Federal de 1988 e com a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, em consonância com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, as diversas formas de violência praticadas contra crianças e adolescentes, bem como as demais ações que violam os direitos desses sujeitos ganharam maior visibilidade, e o Estado passou a prestar assistência a essa população que, desde sua existência, foi vítima da violência, seja ela física, sexual, psicológica ou por negligência.

No que se refere à violência sexual contra crianças e adolescentes (uma das formas de vitimizar a população infanto-juvenil), há que se considerar o processo de vitimação no qual as famílias destes sujeitos estão inseridas, ou seja, num contexto marcado pela violência estrutural, constitutiva da sociedade burguesa. Com relação a isso, é imprescindível a análise das mudanças e transformações que, ao longo da história, vem ocorrendo com a família, sendo a maioria delas reflexo das alterações que, a partir de um contexto mais amplo, vão se apresentando na sociedade. Nesse sentido, torna-se necessária também a identificação das múltiplas expressões da questão social vivenciadas pelas famílias de crianças e adolescentes vitimizadas pela violência sexual, na forma de abuso e exploração sexual, contribuindo para a análise da relação existente entre os fenômenos de vitimação ou violência estrutural e vitimização, ambos entendidos como formas de violência.

As transformações da família no decorrer da história e as novas configurações desta na sociedade atual

Falar sobre as transformações que vêm ocorrendo com a família no decorrer da história requer pensar nas mudanças que, a partir de um contexto mais amplo, vão se apresentando na sociedade na qual as mesmas estão inseridas. Suas mudanças, ao longo da história, estão significativamente relacionadas às mudanças sociais, políticas, econômicas e culturais.

Na Idade Moderna, devido às alterações e mudanças socioeconômicas que foram ocorrendo no mundo, muitas delas, devido à introdução do sistema capitalista de produção e ao processo de globalização, muitos aspectos foram e estão se refletindo hoje, na

contemporaneidade, na organização familiar e, como consequência, novos arranjos familiares estão se constituindo como uma forma de manifestação de uma nova sociedade.

Fatores como a saída da mulher para o mercado de trabalho; as novas necessidades de consumo, impostas na maioria das vezes pelo mundo globalizado e desenvolvimento do capitalismo, que desde as décadas de 1970 e 1980 vêm refletindo no cotidiano da vida das pessoas; os novos valores que se impõem às famílias; mudança dos hábitos e dos costumes, entre outros, contribuem para o entendimento dos novos “modelos” de família que estão se (re)formando. A partir deste entendimento de que a família não pode mais ser concebida como uma totalidade homogênea, mas sim, como um universo de relações diferenciadas, o que se pretende aqui é apresentar a origem e os novos “modelos” de família que estão se constituindo.

Nessa perspectiva, tem-se que a família surgiu como um grupo social delimitado e identificável, cujas dinâmicas internas sempre tiveram relação com o contexto social mais amplo ao qual, por sua vez, pertencem. Os estágios importantes na história da família tiveram lugar muito antes de se fazerem registros escritos, cabendo destacar que a mudança fundamental ocorrida com a família se deu no início do período e/ou estágio da civilização, em que a família passa a se organizar sob a forma matriarcal, desconhecendo o papel do pai na reprodução. “O matriarcado [...], seria uma decorrência natural da vida nômade dos povos primitivos, pois enquanto os homens [...] tinham que sair à procura de alimento, as mulheres ficavam nos acampamentos com os filhos” (OSÓRIO apud ZIMERMAN, 1997, p. 52). Em decorrência disso, as mulheres também tinham o direito de propriedade e certas prerrogativas políticas.

Com as mudanças advindas do desenvolvimento da agricultura, no século XVIII, deu-se origem à família patriarcal,¹ “fundada sobre a autoridade absoluta do patriarca ou “chefe de família”, que em geral vivia num regime poligâmico, com as mulheres habitualmente isoladas ou confinadas em determinados locais” (OSÓRIO apud ZIMERMAN, 1997, p. 53). O patriarcado iniciou-se quando os homens, acasalados com mulheres, decidiram proteger as propriedades deles, garantindo a linha de herança. Assim, o matriarcado foi derrubado por razões econômicas.

¹ “Denominamos família patriarcal, genericamente, a família na qual os papéis do homem e da mulher e as fronteiras entre o público e o privado são rigidamente definidos; o amor e o sexo são vividos em instâncias separadas, podendo ser tolerado o adultério por parte do homem e a atribuição de chefe da família é tida como exclusivamente do homem” (GUEIROS, 2002, p. 107).

Esta passagem do matriarcado para o patriarcado deu origem à monogamia,² vinculada ao desenvolvimento da ideia de propriedade ao longo do processo civilizatório. Na monogamia, a fidelidade conjugal é condição para o reconhecimento de filhos legítimos e a transmissão hereditária da propriedade, bem como o estabelecimento da coabitação exclusiva, demarcando o território da parentalidade. Esses elementos, ainda hoje, configuram o tipo de família considerada ideal no mundo ocidental (OSÓRIO apud ZIMERMAN, 1997).

Conforme Engels (2002), a família monogâmica surgiu sob a forma de escravidão de um sexo pelo outro, representando o primeiro antagonismo de classes que apareceu na história, pois o sexo feminino sofria a opressão do sexo masculino. Além disso, a monogamia iniciou, juntamente com a escravidão e as riquezas privadas, um período que, segundo Engels, dura até os dias de hoje, no qual “cada progresso é, simultaneamente, um retrocesso relativo, e o bem-estar e o desenvolvimento de uns se verificam às custas da dor e da repressão de outros” (ENGELS, 2002, p. 78).

A monogamia nasceu da concentração de grandes riquezas nas mesmas mãos – as de um homem – e do desejo de transmitir essas riquezas, por herança, aos filhos deste homem, excluídos os filhos de qualquer outro. Para isso era necessária a monogamia da mulher, mas não a do homem; tanto assim que a monogamia daquela não constituiu o menor empecilho à poligamia, oculta ou descarada, deste. Mas a revolução social iminente, transformando pelo menos a imensa maioria das riquezas duradouras hereditárias – os meios de produção – em propriedade social, reduzirá ao mínimo todas essas preocupações de transmissão por herança (ENGELS, 2002, p. 89).

Ao fazer esta retrospectiva da história da família, pode-se evidenciar que até o século X a família não tinha hegemonicamente expressão, nem mesmo em termos de patrimônio. Somente no século XV, as crianças (especificamente os meninos) passam, gradativamente, a ser educadas em escolas e “a família começa a se concentrar em torno delas, garantindo, entre outras coisas, a transmissão de conhecimentos de uma geração à outra por meio da participação das crianças na vida dos adultos” (GUEIROS, 2002, p. 105).

Do século XIV até o século XVII, mudanças são processadas na família medieval. A mulher vai perdendo gradativamente seus poderes, culminando com a formalização da incapacidade jurídica da mulher casada e a soberania do marido na família, no século XVI. “Assim, a mulher perde o direito de substituir o marido em situações nas quais ele se ausenta,

² “Foi a primeira forma de família que não se baseava em condições naturais, mas econômicas, e concretamente no triunfo da propriedade privada sobre a propriedade comum primitiva, originada espontaneamente. [...] os únicos objetivos da monogamia eram a preponderância do homem na família e a procriação de filhos que só pudessem ser seus para herdar dele” (ENGELS, 2002, p. 77).

ou é considerado louco, e qualquer ato seu tem efeito legal apenas se autorizado pelo marido” (GUEIROS, 2002, p. 106).

Ao reforçar o poder do homem sobre a mulher, é estabelecida a desigualdade entre o homem e a mulher, o que pode ser evidenciado pelo fato de a escolaridade passar a fazer parte da vida dos meninos desde o século XV, quando começa a idade moderna, e para as meninas, somente no final do século XVIII e início do século XIX.

Nesse período, paralelamente ao fortalecimento do poder do marido, passa-se a valorizar os laços de família e, a partir de então, começa o desenvolvimento da família moderna (GUEIROS, 2002). É também no século XVIII que se processa a separação entre família e sociedade, enfatizando a intimidade familiar, ou seja, as casas passam a ter cômodos com separações para assegurar a privacidade dos indivíduos na própria família. Aspectos como a saúde e a educação passam a ser neste século as maiores preocupações dos pais, bem como a igualdade entre os filhos, até então desconsiderada, pois privilegiava-se apenas um deles e geralmente o primogênito (GUEIROS, 2002).

Diante disso, tem-se que dos séculos XVI e XVII não havia separação rigorosa entre público e privado. As famílias viviam nas ruas, nas festas, não se isolavam. A família não tinha função afetiva e socializadora; era constituída visando apenas à transmissão da vida, à conservação dos bens, à ajuda mútua e à proteção da honra e da vida em caso de crise (AZEVEDO; GUERRA, 2007).

Nesse contexto, há que se destacar que as mudanças da família medieval para a família do século XVII e para a família moderna se limitavam às classes abastadas, e, a partir do século XVIII, essas mudanças passam a abranger todas as camadas sociais.

A partir da segunda metade do século XIX, o processo de modernização e o movimento feminista provocam outras mudanças na família e o modelo patriarcal, vigente até então, passa a ser questionado. Começa, então, a se desenvolver a família conjugal moderna, na qual o casamento se dá por escolha dos parceiros, com base no amor romântico, tendo como perspectiva a superação da dicotomia entre amor e sexo e novas formulações para os papéis do homem e da mulher no casamento (GUEIROS, 2002, p. 107).

Contudo, muitos traços da família patriarcal estiveram presentes e ainda persistem na família conjugal moderna, a exemplo do Brasil que somente com a Constituição de 1988, homem e mulher são assumidos com igualdade no que tange aos direitos e deveres na

sociedade conjugal.³ No que diz respeito aos direitos civis, a constituição estabelece, entre seus vários artigos e capítulos, que todos são iguais perante a lei; homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações.

Em termos de casamento e família, é somente na segunda metade do século XX [...] que o casamento se firma, pelo menos para os setores médios urbanos, como uma escolha mútua, baseada em critérios afetivos, sexuais e na noção de amor, configurando-se, assim, a importância do indivíduo e da esfera privada (GUEIROS, 2002, p. 109).

Como citado anteriormente, a família sofreu e sofre muitas influências das mudanças sociais mais gerais que ocorrem na sociedade; contudo foi, principalmente nas três últimas décadas do século XX, que algumas questões relacionadas ao casamento e à família começaram a ser debatidas, como

relações de gênero; redefinição dos papéis masculinos e femininos; papéis públicos e privados; comportamento sexual definido segundo o sexo; constituição da mulher como indivíduo e construção da individualidade e da identidade pessoal (GUEIROS, 2002, p. 109).

Nas últimas décadas do século XX, com a família conjugal moderna instituída, outras mudanças ocorreram e foram incorporadas pela Carta Constitucional de 1988, não só pelos novos arranjos familiares que foram se constituindo, mas principalmente pelo contexto social, político e econômico que contribuiu para a instituição destes novos modelos de família. As novas feições assumidas pela família estão intrínseca e dialeticamente condicionadas às transformações societárias contemporâneas, ou seja, às transformações econômicas e sociais, de hábitos e costumes e ao avanço da ciência e da tecnologia. Nesse cenário, certas necessidades da economia capitalista provocaram mudanças na família, entre estas, o fato de a família tornar-se uma unidade de consumo e uma nova ideologia de lazer encorajar a família a consumir cada vez mais. Os novos produtos que vão surgindo nas fábricas e indústrias, rápidas mudanças de estilo contribuem para fomentar uma ideologia de consumismo com efeitos profundos no lar. O movimento das mulheres, resistindo às formas tradicionais de diferenciação de papéis sexuais que restringiam a esposa ao lar e à subserviência aos homens, fazendo com que estas começassem a exigir uma oportunidade igual de trabalho e igualdade

³ Termo utilizado para fazer referência à relação marido e mulher: casamento. A partir do novo Código Civil, aprovado em 15 de agosto de 2001, este termo não é mais utilizado, já que o casamento não se dá mais somente entre homem e mulher.

de salário, também é fator que contribui para com as mudanças da família, bem como aquelas introduzidas na Constituição Federal.

O crescimento dos divórcios, a diminuição dos índices de casamento formal, a redução do número de filhos e do desejo das mulheres de tê-los, aparecem como outros aspectos significativos da família contemporânea e, por sua vez, favorecem novas configurações e a torna mais complexa. As relações intergeracionais aparecem, hoje, como algo a ser decodificado e administrado pela família contemporânea, uma vez que a cultura dos jovens se expressa com conteúdos bem diferentes daqueles vividos por seus pais, provocando, assim, um embate entre eles (GUEIROS, 2002, p. 110).

Outros aspectos podem ser destacados para expressar o crescimento dos novos arranjos familiares, como: a função de provedor não é mais somente atribuída ao homem, pois a inserção feminina no mercado de trabalho cresce cada vez mais em virtude da própria crise do emprego; a chefia da família também não cabe mais só ao homem, basta verificar o crescimento das famílias monoparentais com chefia feminina; os vínculos de aliança e consanguinidade não são imprescindíveis dentro do processo de formação de uma família; as famílias não mais se constituem exclusivamente pela união de um homem e uma mulher, o que pode ser percebido com a formação de famílias de casais homossexuais (CALDERÓN; GUIMARÃES, 1994).

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) implantada em 2004, a família, independentemente dos formatos ou modelos que assume, é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, bem como geradora de modalidades comunitárias de vida. Entretanto, não se pode desconsiderar que ela se caracteriza como um espaço contraditório, cuja dinâmica cotidiana de convivência é marcada por conflitos e geralmente, também, por desigualdades, além de que, nas sociedades capitalistas, a família é fundamental no âmbito da proteção social. Como destaca o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, a família é preconizada e reconhecida pela legislação brasileira vigente, como estrutura vital, lugar essencial à humanização e à socialização da criança e do adolescente, espaço ideal e privilegiado para o desenvolvimento integral dos indivíduos (BRASIL, 2006).

Contudo, destaca-se que, para a família poder desempenhar todas essas funções e/ou garantir todos os direitos fundamentais aos membros que a compõe, de forma especial crianças e adolescentes, a mesma precisa ser reconhecida em suas inúmeras dificuldades, sendo que estas não podem ser traduzidas como “incapacidades” da família para desempenhar o seu papel. Essas dificuldades precisam ser vistas sim, como consequência de um Estado que

durante muito tempo e ainda hoje desenvolve políticas paternalistas voltadas para o controle e a contenção social, principalmente para a população mais pobre, evidenciando um total descaso pela preservação de seus vínculos familiares e a real superação de suas dificuldades e vulnerabilidades.

Desse modo, considerando as diferentes ideias e entendimentos sobre família, é possível atribuir a este grupo um conceito que leva em conta não somente seus aspectos naturais, como o número de indivíduos que a compõe e como se organizam, mas também fatores externos que estão relacionados a esta instituição. É necessário pensar que as novas formas de organização familiar, que para muitos dão um novo sentido para a palavra família, estão diretamente relacionadas às mudanças e transformações societárias, seja no aspecto social, cultural, religioso, político ou econômico, mas que acabam influenciando no cotidiano das famílias e nas formas de organização da mesma. Assim, pode dizer-se que as famílias expressam aquilo que a sociedade como um todo está vivenciando, ou seja, novos valores, novas formas de relação social e de produção, decorrentes do sistema capitalista vigente na sociedade.

As novas configurações familiares necessitam, portanto, ser debatidas e analisadas para verificar o que isso representa para os indivíduos e mesmo para a sociedade, pois, com a crise no mundo do trabalho, as famílias ganham novos contornos e especificidades. Famílias inteiras veem-se abaladas pelo desemprego estrutural; os pais perdem seus postos de trabalho; mulheres inserem-se ao mercado do trabalho, não para complementar a renda familiar, mas porque são as principais responsáveis pelo orçamento doméstico. Tudo isso cria, no cotidiano das famílias, uma situação de precarização da capacidade de manter atendidos e protegidos os seus membros, tanto adultos como crianças e, por estarem diante do desafio de enfrentar, sem nenhuma proteção social, carências materiais e financeiras, políticas sociais públicas devem ser gestadas com vistas à reinserção deste grupo social, incluindo esta população marcada pela exclusão social, decorrente de um novo processo de desenvolvimento da sociedade. Por isso, conhecer a família da qual se fala, bem como compreender sua inserção e o papel social que a ela está sendo atualmente destinado, é de fundamental importância para os profissionais que com ela trabalham.

Diante desse entendimento, o próximo item irá definir e abordar a violência sexual na forma de abuso e exploração sexual atrelado aos fenômenos de vitimação e vitimização, evidenciando que a violência está relacionada a um contexto maior, em que um conjunto de fatores sejam eles sociais, econômicos, culturais, entre outros, favorecem a sua ocorrência,

principalmente, quando se sabe que são as famílias as atingidas por esses fatores e, diante disso, sentem-se incapacitadas para proteger seus filhos.

Violência sexual contra crianças e adolescentes: expressão da questão social e objeto de trabalho do Serviço Social

Antes de aprofundar a discussão sobre a violência sexual e mais especificamente sobre abuso e exploração sexual, há que se reconhecer e entender as mais variadas formas de violência que se apresentam na sociedade, evidenciando que ela não é a mesma de um período a outro e que, contemporaneamente, esta se situa no cruzamento do social, do político, do econômico e do cultural, do qual ela exprime correntemente as transformações e a eventual desestruturação. Atualmente, a que determina as demais formas de manifestação, é a violência causada pelas mutações da sociedade e que, no presente, trazem a marca do individualismo moderno, com a decomposição dos princípios de ordem (LEAL; CÉSAR, 1998).

Destaca-se que a violência, em suas diferentes expressões, faz parte do cotidiano. Em todas as classes sociais, ela permanece e se desenvolve, roubando a vida de milhares de pessoas, especialmente crianças e adolescentes, que, por vezes, ainda são considerados à margem de qualquer poder na vida familiar e social. “A violência, presente nas relações individuais, manifesta-se ainda com maior força no projeto político, social e econômico hegemônico que exclui dois terços da humanidade de participar da alegria dos bens que produz” (SANTOL et al., 1997, p. 5).

Adorno sugere que

[...] a violência é uma forma de relação social; está inexoravelmente atada ao modo pelo qual os homens produzem e reproduzem suas condições sociais de existência. Sob esta ótica, a violência expressa padrões de sociabilidade, modos de vida, modelos atualizados de comportamentos vigentes em uma sociedade e em um momento determinado de seu processo histórico (ADORNO apud SCOBERNATTI, 2005, p. 82).

Esta violência, que no cotidiano é apresentada como abuso sexual, psicológico ou físico, tanto de crianças e adolescentes, como de adultos, é, pois, uma articulação de relações sociais gerais e específicas, ou seja, de exploração e de forças desiguais nas situações concretas. Não pode, assim, ser vista como se fosse resultante de forças da natureza humana ou extranaturais, ou um mecanismo autônomo e independente de determinadas relações sociais. Esta violência manifesta uma relação de poder que se exerce pelo adulto ou mesmo

não adulto, porém mais forte, sobre a criança e o adolescente, ou mesmo adulto, num processo de apropriação e dominação não só do destino, do discernimento e da decisão livre destes, mas de suas pessoas enquanto outro (LEAL; CÉSAR, 1998).

Ao fazer esta aproximação do conceito de violência, tem-se que são ações e/ou omissões que podem cessar, impedir, deter ou retardar o desenvolvimento pleno dos seres humanos, principalmente quando esta violência for praticada contra crianças e adolescentes, que, por estarem em uma condição peculiar de desenvolvimento, precisam de cuidado e proteção.

A violência no contexto familiar não é uma questão nova, ela atravessa os tempos e se constitui em uma relação historicamente construída a partir das relações de poder, gênero, etnia e de classe social. Em outras palavras, a violência intrafamiliar é uma expressão extrema de distribuição desigual de poder entre homens e mulheres, de distribuição desigual de renda, de discriminação, de raça e de religião. Além disso, esta representa

[...] todo o ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra a criança e/ou adolescente, que, sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima, implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que a criança e adolescente têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condições peculiares de desenvolvimento (GUERRA apud SCOBERNATTI, 2005, p. 83).

Esta violência intrafamiliar constitui-se historicamente em fator desencadeador de outros tipos de violência. Dentre as formas de abusos intrafamiliares estão presentes: negligências,⁴ abusos físicos,⁵ abusos psicológicos⁶ e abusos sexuais.⁷ Neste momento,

⁴ “[...] se expressa pela indiferença e pela rejeição afetivas, manifestadas por humilhações, depreciações constantes que bloqueiam os esforços de autoaceitação da criança; ou ainda pode ser caracterizada pela omissão dos pais ou responsáveis em garantir os cuidados e satisfação das necessidades da criança e do adolescente, sejam elas primárias – alimentação, higiene e vestuário – e secundárias – escolarização, saúde e lazer – ou terciárias – afeto e proteção” (SCOBERNATTI, 2005, p. 87).

⁵ “[...] está geralmente associada a uma forma de punição ou disciplina e, com frequência, se encontra a marca do instrumento utilizado na agressão tais como: cintos, fivelas, cordas, correntes, dedos e dentes, bem como queimaduras, hematomas e fraturas” (SCOBERNATTI, 2005, p. 88).

⁶ “Esse tipo de abuso está presente em todas as formas de violência, embora possa ocorrer isoladamente e variar desde a desatenção ostensiva até a rejeição total. É muito difícil ser documentado e diagnosticado, porque não deixa nenhum sinal visível” (SCOBERNATTI, 2005, p. 90).

⁷ “É definido como qualquer interação, contato ou envolvimento da criança ou adolescente em atividades sexuais que ela não compreende, não consente, violando assim as regras legais da sociedade. [...] significa todo ato ou relação sexual erótica, destinada a buscar prazer sexual. A gama de atos é bastante ampla, abrangendo atividades: sem contato físico – voyeurismo, cantadas obscenas, etc.; com contato físico, implicando graus diferentes de intimidade que vão dos beijos, carícias nos órgãos sexuais até cópulas (oral, anal, vaginal); sem emprego da força física; mediante emprego da força física” (SCOBERNATTI, 2005, p. 99-100).

porém, enfatizar-se-á o estudo da violência sexual, na forma de abuso e exploração sexual infantil.

Antes de abordar essas duas formas de violência, é importante ressaltar que ambas constituem um fenômeno que perpassa todas as classes sociais, requerendo uma abordagem histórica da questão, que é oriunda de toda uma estrutura desigual da sociedade brasileira, e pautada não só pela dominação de classes, como também pela imperante dominação de gênero e raça e, ainda, nas relações de autoritarismo estabelecidas entre adulto/criança. A sociedade vai construindo, ao longo de sua história, barreiras físicas, culturais, sociais e morais, que resultam na exclusão em massa de grande parte da população. Essa exclusão constitui-se na base da violência (HAZEU; FONSECA, 1998).

Vários fatores podem ser destacados como facilitadores da violência, o que pode ser observado a seguir:

Os fatores sociais, como a miséria e o desemprego e as más condições de vida e sobrevivência são fatores que podem facilitar a ocorrência dos maus-tratos e do abuso sexual, devido à presença de um montante de frustrações presente nessas situações, que excede, muitas vezes, a capacidade de buscar soluções criativas e construtivas. Na classe popular, os maus-tratos são mais visíveis, chegam com mais frequência aos serviços públicos de atendimento, e também por isso a atuação junto a esse público fica facilitada. Por mais difícil que seja a intervenção, é aqui que se visualizam maiores possibilidades de atendimento e proteção à criança. Mas é fato que a ocorrência de violência intrafamiliar é encontrável em qualquer classe social (SANTOS et al., 1997, p. 23).

Diante disso, pode-se evidenciar que a violência, de forma geral, é resultado de uma realidade construída socialmente, levando-se em conta as relações que os homens mantêm entre si e com a natureza. Essa realidade social deve ser apreendida como uma totalidade, onde a estrutura econômica determina, em última instância, o desenvolvimento das demais formas de vida. Contudo, há uma relação dialética entre a consciência e a vida material que se interpenetram, o que traduz, também, a perspectiva de totalidade. Essa compreensão macro e micro é condição para discutir e analisar as grandes modificações e expressões da questão social vivenciadas pela atual família brasileira, bem como as dificuldades vivenciadas pelas mesmas, contribuem para, além da incapacidade de garantir os direitos fundamentais de vida de crianças e adolescentes, o desencadeamento de agressão física e sexual destes sujeitos.

Conforme Santos (2004), a violência sexual contra crianças e adolescentes tem origem nas relações desiguais de poder. Dominação de gênero, classe social e faixa etária, sob o ponto de vista histórico e cultural, contribuem para a manifestação de abusadores e

exploradores. A vulnerabilidade da criança, sua dificuldade de resistir aos ataques do abusador são condições que favorecem a ocorrência da violência sexual.

Abuso sexual e exploração sexual são, então, duas classificações que se inter-relacionam e que dão forma à violência sexual. A primeira caracteriza-se pelo ato ou jogo sexual em que o adulto submete a criança ou o adolescente numa relação do poder desigual, para se estimular ou satisfazer-se sexualmente, impondo-se pela força física, pela ameaça ou pela sedução, com palavras ou com oferta de presentes (SCOBERNATTI, 2005). Além disso, pode ser entendido como

uma situação de ultrapassagem (além, excessiva) de limites: de direitos humanos, legais, de poder, de papéis, do nível de desenvolvimento da vítima, do que esta sabe e compreende, do que o abusado pode consentir, fazer e viver, de regras sociais e familiares e de tabus. E que as situações de abuso infringem maus tratos às vítimas (FALEIROS, 2000, p. 15).

Já a exploração sexual é caracterizada pela relação sexual de crianças ou adolescentes com adultos, mediada por dinheiro ou troca de favores. Essa prática tem sido milenarmente denominada de prostituição (SANTOS, 2004).

A grande maioria dos casos de abuso sexual acontece com pessoas próximas da vítima, e por isso é necessário elencar alguns indicadores em relação à família incestogênica; ao agressor, que tanto pode ser a mãe como o pai; ao companheiro(a) do agressor(a) e à vítima de incesto. Estas características são apontadas por Forward e Buck (2005). Com relação à família, tem-se que estas

são vistas como estruturas fechadas em que seus componentes têm pouco contato social, principalmente a vítima. A obediência à autoridade masculina é incontestável, tem um padrão de relacionamento que não deixa claras as regras de convivência e a comunicação não é aberta, o que facilita a confusão da vítima e, conseqüentemente, o complô do silêncio (como revelar o que não se consegue definir, o que não se comenta, o que “não aconteceu”, o que não “existe”?). As formas de manifestação de carinho e afeto, quando existem, são erotizadas. Muitas vezes a vítima assume funções de mãe, tais como o cuidar de crianças menores, os afazeres domésticos etc. Também pode ser colocada pela família como promíscua, sedutora e mentirosa. Crê que o contato sexual é forma de amor familiar; conta estórias alegando outro agressor para proteger membro da família (FORWARD; BUCK, 2005, p. 19).

Sobre o agressor, os mesmos autores destacam que geralmente é homem, pai, padrasto, parente ou pessoa que tem proximidade ou afeição para com a vítima e é de sua confiança. O agressor incestuoso tem, frequentemente, em seu histórico de vida, situações de

vitimização física ou sexual. “A relação de poder, dominação e opressão é o que move este agressor” (FORWARD; BUCK, 2005, p. 19).

Quanto ao adulto não abusador que para os autores refere-se à mulher, mas não necessariamente seja só ela, pois pode ser esta a autora do abuso, é possível evidenciar que

na maioria das vezes apresenta-se submissa ao companheiro, mas ao mesmo tempo desempenha um papel de superprotetora deste. Ajuda a manter o complô do silêncio, justificando, ou encobrindo o que acontece. Também apresenta histórico de vitimização na infância, inclusive frequentemente como vítima de abuso sexual. Com poucos recursos para proteger a criança, quando o faz tem dificuldades em manter esta proteção, pois ela própria pode estar sendo vítima de agressões deste companheiro (FORWARD; BUCK, 2005, p. 19-20).

Por último, tem-se que a vítima é, na maioria das vezes, menina, mas também há registros e relatos de meninos que foram vítimas de incesto. Forward e Buck (2005, p. 20) ressaltam que “quando o abuso sexual começa muito cedo, a criança pode entender que aquilo que está acontecendo é uma forma de carinho, às vezes, a única forma de contato sem agressões físicas que ela pode experimentar vindas daquele homem”.

Como bem evidencia Scobernatti (2005, p. 165),

crianças e adolescentes expostos à violência intencional e repetitiva aprendem estes padrões como verdades, e estas verdades internas, padrões mentais representacionais afetivos, serão mediadores de suas relações sociais.

Dentre as mais diversas variáveis relacionadas às causas dos abusos encontram-se desde problemas de saúde mental, tais como dependência e abuso de álcool e outras drogas, problemas neurológicos, genéticos, história familiar passada ou presente de violência doméstica; ocorrência de perturbações psicológicas entre os membros das famílias; o despreparo para a maternidade e/ou a paternidade de pais jovens, inexperientes ou sujeitos a uma gravidez indesejada; a adoção de práticas educativas muito rígidas e autoritárias; o isolamento social das famílias que evitam desenvolver intimidade com pessoas de fora do pequeno círculo familiar; a ocorrência de práticas hostis, desprotetoras ou negligentes em relação às crianças, e fatores situacionais diversos que colocam as famílias frente a circunstâncias não antecipadas e que podem atuar como estressores ou facilitadores para o desencadeamento dos abusos. Contudo, são as consequências da desigualdade social e da pobreza que têm como resultado, conforme o Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária:

a produção de crianças vitimadas pela fome, por ausência de abrigo ou por morar em habitações precárias, por falta de escolas, por doenças contagiosas, por inexistência de saneamento básico, que refletem diretamente na relação entre crianças, adolescentes e violência no cotidiano de famílias brasileiras. Essa situação de vulnerabilidade, denominada vitimação, pode desencadear a agressão física e/ou sexual contra crianças e adolescentes, haja vista que a cronificação da pobreza da família contribui para a precarização e deterioração de suas relações afetivas e parentais. Nesse sentido, pequenos espaços, pouca ou nenhuma privacidade, falta de alimentos e problemas econômicos acabam gerando situações estressantes que, direta ou indiretamente, acarretam danos ao desenvolvimento infantil (BRASIL, 2006, p. 27).

Como consequência, estas famílias, submetidas à condição de vida precária, sem garantia de alimento, de moradia, de trabalho, de assistência à saúde e de todos os serviços que definem uma vida minimamente digna no mundo contemporâneo, sentem-se incapacitadas para proteger os seus membros, em especial crianças e adolescentes. Com isso, aumentam também as possibilidades de a população infanto-juvenil tornar-se vítima de violência sexual, tanto do abuso como da exploração sexual.

Ao considerar a importância da família no que diz respeito à garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, enquanto lugar essencial à humanização e à socialização desses sujeitos, bem como um espaço privilegiado para o desenvolvimento integral dos mesmos, conforme previsto no ECA, é necessário pensar que

as enormes desigualdades sociais presentes na sociedade e a crescente exclusão do mercado formal de trabalho incidem diretamente na situação econômica das famílias e inviabilizam o provimento de condições mínimas necessárias à sua sobrevivência, acarretando inclusive a fragilização dos vínculos familiares e uma maior vulnerabilidade da família (GUEIROS; OLIVEIRA, 2005, p. 119).

Com relação a tudo isso, é possível evidenciar que o abuso e a exploração sexual, violência cometida contra crianças e adolescentes, estão diretamente relacionados à questão social, ou seja, aos fatores e circunstâncias que os constituem e dão forma. Esta (a violência), por sua vez, se aprofunda e se torna mais complexa a cada dia que passa, pois as desigualdades econômicas, sociais, políticas e culturais geradas pelo capitalismo, também assumem novas e maiores proporções.

Nessa perspectiva, compreender o abuso e a exploração sexual requer considerar aspectos e dificuldades de diferentes naturezas, ou seja, dificuldades culturais, sociais, econômicas e de relações interpessoais, o que permite aproximar-se dos conceitos de vitimação ou violência estrutural e vitimização, que caracterizam as diferentes formas de violação de direitos, tanto de crianças e adolescentes como se suas respectivas famílias.

A violência estrutural recebe definições e conceitos de vários autores, cabendo aqui destacar alguns. Maldonado (1997) faz referência à violência estrutural como sendo aquela caracterizada por condições extremamente adversas de vida, que geram uma imensa população de pessoas vivendo na miséria, com fome, habitação precária ou até mesmo deficiente, dificuldade de acesso ao mercado de trabalho, sofrendo no cotidiano a violação sistemática dos direitos humanos. Para Boulding (1981) a violência estrutural oferece um marco à violência do comportamento, pois se aplica tanto às estruturas organizadas e institucionalizadas da família como aos sistemas econômicos, culturais e políticos que conduzem à opressão de determinadas pessoas a quem se negam vantagens da sociedade.

Nessa perspectiva, tem-se que a violência estrutural pode ser entendida como um processo de vitimação, ou seja, são as consequências da desigualdade social e da pobreza que têm como resultado “a produção de crianças vitimadas pela fome, por ausência de abrigo ou por morar em habitações precárias [...], por inexistência de saneamento básico, que refletem diretamente na relação entre crianças, adolescentes e violência no cotidiano de famílias brasileiras” (BRASIL, 2006, p. 54).⁸

Dessa forma, entende-se que a vulnerabilidade social pode ser um fator determinante para o desencadeamento da agressão física e/ou sexual de crianças e adolescentes, haja vista que as consequências trazidas pelas desigualdades sociais geradas pelo mundo capitalista contribuem também para a precarização e deterioração de suas relações afetivas e parentais.

Mesmo não sendo a pobreza fator determinante para a ocorrência da violência, a mesma gesta um processo cumulativo de fragilização social, em que a trajetória de grande número de crianças e adolescentes privados de comida, de casa, de proteção, de escola, com acentuação das relações violentas intrafamiliares, também facilitadas pelo alcoolismo, pelo desemprego e pela frustração social, favorecem este processo de fragilização e consequentemente a ocorrência da violência. A família, diante de situações de risco social e vulnerabilidades geradas por todo este processo, submetida à condição de vida precária, sem garantia de alimento, de moradia, de trabalho, de assistência à saúde e de todos os serviços que definem uma vida minimamente digna no mundo contemporâneo, sentindo-se

⁸ Para o Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, “essa situação de vulnerabilidade, denominada vitimação, pode desencadear a agressão física e/ou sexual contra crianças e adolescentes, haja vista que a cronificação da pobreza da família contribui para a precarização e deterioração de suas relações afetivas e parentais. Nesse sentido, pequenos espaços, pouca ou nenhuma privacidade, falta de alimentos e problemas econômicos acabam gerando situações estressantes que, direta ou indiretamente, acarretam danos ao desenvolvimento infantil” (BRASIL, 2006, p. 54).

desprotegida pelo Estado, no que tange a um sistema de proteção social que tenha a família enquanto centralidade, também compromete suas responsabilidades, principalmente aquelas que dizem respeito à garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes. Com isso, aumentam também as possibilidades de a população infanto-juvenil tornar-se vítima da violência.

A vitimização refere-se, então, à violência inerente às relações interpessoais adulto-criança. “A vitimização – enquanto violência interpessoal – constitui uma exacerbação desse padrão. Pressupõe necessariamente o abuso, enquanto ação, ou omissão de um adulto, capaz de criar dano físico ou psicológico à criança” (AZEVEDO; GUERRA, 2007, p. 35). Crianças vítimas dessa violência têm aprisionado suas vontades e desejos, estando submetidas ao poder do adulto, a fim de coagi-la a satisfazer os interesses, as expectativas ou as paixões deste. Como destaca Amaro (2003), a vitimização se refere a uma visão/ação no mundo centrada e organizada sob a ótica do adulto. Na relação de poder adultocêntrica, as necessidades e os direitos das crianças e adolescentes são submetidos a uma condição hierarquicamente inferior aos dos adultos, chegando a uma valorização oscilante, associados/transformados em “adultos em miniatura”.

Desta forma, sabendo que todas as formas de violência vitimizam crianças de todas as classes sociais, é importante destacar que, embora haja certa sobreposição entre crianças vitimadas e crianças vitimizadas,

o processo de vitimação atinge exclusivamente filhos de famílias economicamente desfavorecidas, enquanto o processo de vitimização ignora fronteiras econômicas entre as classes sociais, sendo absolutamente transversal, de modo a cortar verticalmente a sociedade (AZEVEDO; GUERRA, 2007, p. 15-16).

Portanto, por ser o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes uma das expressões da questão social, diretamente relacionada ao contexto mais amplo vivenciado pela sociedade, que no decorrer da história vem se transformando e gerando profundas desigualdades sociais, tem-se que esta violação dos direitos infantis também está ligada ao processo de fragilização pelo qual passam inúmeras famílias.

Nesse sentido, para pensar a família de hoje, há que se considerar as mudanças que ocorrem em nossa sociedade, pois “as famílias refletem os problemas dos contextos mais amplos em que vivem” (KASLOW apud SZYMANSKI, 2002, p. 18), e dentro da perversidade dessa dinâmica social burguesa, a convivência familiar se fragiliza, dificultando, inclusive, a permanência de crianças e adolescentes em suas famílias, pois os próprios pais

estão negligenciados e abandonados, quando se sabe que a capacidade de cuidado e proteção dos grupos familiares depende da qualidade de vida que eles têm no contexto social em que estão inseridos.

Assim, torna-se necessária a implementação de políticas públicas que visam ao fortalecimento das famílias, buscando a superação de vulnerabilidades que condicionam a ocorrência da vitimização de seus membros, bem como das demais necessidades que as impedem de ter uma vida digna e, principalmente, de desempenhar o seu papel enquanto protetoras de crianças e adolescentes.

Considerações finais

Ao finalizar esta discussão, destaca-se que a efetivação da proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, assim como a superação das situações que violam seus direitos, requer pensar na forma como o Estado, a família e a sociedade estão se articulando com vistas a garantir esta proteção.

Atualmente, entendendo que a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes está diretamente relacionada às condições de existência de sua família e ao contexto social em que a mesma está inserida, a política de assistência social deve centrar suas ações na família, considerando as novas configurações assumidas por esta e principalmente as dificuldades e vulnerabilidades que permeiam o seu cotidiano marcado por profundas desigualdades. Não se trata de conceber um modelo ideal de família, mas sim de enfatizar a capacidade que a mesma tem de exercer a função de proteção e socialização de suas crianças e adolescentes.

A partir disso, as políticas, programas, projetos e serviços continuados que até então são e/ou eram ofertados aos usuários de forma isolada, fragmentada, ou seja, para a criança e o adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência, entre outros usuários da política de assistência social, devem ser destinados à família como um todo, levando em conta o seu contexto e sua realidade. Dessa forma, os sujeitos até então atendidos de forma isolada, passam a ser considerados e percebidos enquanto integrantes deste grupo social. Assim, entende-se que, para a criança e o adolescente serem protegidos, sendo-lhes garantidos e assegurados todos os cuidados que lhes são de direito, é necessário que a família tenha condições de sustentabilidade para tal, ou seja, para que ela consiga desempenhar suas

funções, é necessário que as dificuldades e expressões da questão social que perpassam o cotidiano das mesmas, decorrentes da violência estrutural que vitima milhares de famílias brasileiras, também sejam superadas e tenham as suas necessidades satisfeitas, pois são estes fatores que na maioria das vezes determinam a ocorrência de situações que violam os direitos dos demais sujeitos integrantes da família e de forma particular, as crianças e adolescentes, por sua condição peculiar de crescimento e desenvolvimento.

Pontua-se que o rompimento da violência contra crianças e adolescentes não é um processo de fácil resolução e que apresenta resultados imediatos. Diante disso, políticas públicas devem ser implantadas a fim de garantir direitos humanos, seja de crianças e adolescentes, bem como de suas famílias, com o intuito de romper as situações de violência por elas vivenciadas.

Referências

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. *Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder*. 2. ed. São Paulo: Iglu, 2007.

BOULDING, Elise. *La violencia y sus causas*. Paris: Unesco, 1981.

BRASIL, *Política Nacional de Assistência Social*, 2004. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/suas>>. Acesso em: jun. 2007.

_____. Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília/DF, 2006. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/suas>>. Acesso em: 20 mar. 2007.

AMARO, Sarita. *Crianças vítimas de violência: das sombras do sofrimento à genealogia da resistência*. Porto Alegre: EDIPUCRS: AGÊ, 2003.

CALDERÓN, Adolfo Ignacio; GUIMARÃES, Rosamélia Ferreira. Família: a crise de um modelo hegemônico. Revista *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, Cortez, ano 15, n. 46, dez. 1994o.

ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da propriedade privada e do estado*. Traduzido por de Ruth M. Klaus. São Paulo: Centauro, 2002.

FALEIROS, Eva T. Silveira. *Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e de adolescentes*. Brasília: Thesaurus, 2000.

FORWARD; BUCK. *Abuso sexual doméstico: atendimento às vítimas e responsabilização do agressor*. 2. ed. Org. CRAMI – Centro Regional aos Maus-tratos na infância. São Paulo: Cortez; Brasília: Unicef, 2005. (Série Fazer Valer os Direitos, □)

GUEIROS, D. A.; OLIVEIRA, R. de C. S. Direito a convivência familiar. Revista *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, Cortez, ano 26, n. 81, 2005.

GUEIROS, Dalva Azevedo. Família e proteção social: questões atuais e limites da solidariedade familiar. *Revista Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, Cortez, ano 13, n. 71, 2002.

HAZEU, Marcel; FONSECA, Simone. A exploração e violência sexual contra crianças e adolescentes no Pará. In: LEAL, Maria de Fátima Pinto; CÉSAR, Maria Auxiliadora. *Indicadores de violência intrafamiliar e exploração sexual comercial de crianças e adolescentes*. CECRIA – Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes, 1998. Cap. 4.

LEAL, Maria de Fátima Pinto; CÉSAR, Maria Auxiliadora. *Indicadores de violência intrafamiliar e exploração sexual comercial de crianças e adolescentes*. CECRIA – Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes, 1998.

MALDONADO, Maria Tereza. *Os construtores da paz: caminhos para a prevenção da violência*. São Paulo: Moderna, 1997.

SANTOS, Beatriz Camargo dos. Aspectos causadores da violência. In: SANTOS, Beatriz Camargo dos (Org.). *Maus-tratos e abuso sexual contra crianças e adolescentes: uma abordagem multidisciplinar*. São Leopoldo: Série Cadernos, 1997.

SANTOS, Benedito Rodrigues do et al. Rita Ippolito: coordenação técnica. 2. ed. rev. e atual. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos e Ministério da Educação, 2004. 163 p. *Guia Escolar: métodos para identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes*.

SCOBERNATTI, Gisele. *Violência intrafamiliar: teoria e prática – uma abordagem interdisciplinar*. Pelotas: Armazém Literário, 2005.

SZYMANSKI, Heloisa. Viver em família como experiência de cuidado mútuo: desafios de um mundo em mudança. *Revista Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, Cortez, ano 13, n. 71, 2002.

ZIMERMAN, D.; OSORIO, L. C. *Como trabalhamos com grupos*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.